



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA - MPE/BA E A UNIÃO
NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO - UNCME PARA O
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS NO
PROGRAMA SAÚDE + EDUCAÇÃO:
TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO E DO
PROJETO "SABER MELHOR – FORTALECENDO OS
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO."**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante designado **MPE/BA**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça **Ediene Santos Lousado**, e a **UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME**, com sede à Rua José Francisco Prejuízo, 284, Conjunto Augusto Franco, Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.354.628/0001-71, doravante denominada **UNCME**, representada neste ato pelo seu Presidente, **Manoel Humberto Gonzaga Lima** e pela coordenadora estadual da UNCME na Bahia **Gilvânia da C. Nascimento**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a realização de ações integradas entre o **MPE/BA** e a **UNCME**, em toda a sua área de atuação, no âmbito do Programa "SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO" e do PROJETO "SABER MELHOR – FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO" no Estado da Bahia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Programa "SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO" tem como objetivo analisar as condições de funcionamento de unidades escolares e de saúde situadas em todo o Estado da Bahia, através de visitas dos Membros do Ministério Público Estadual, representantes dos Conselhos Municipais de Educação e parceiros de outros órgãos e entidades dos setores público, privado e do terceiro setor.



PARÁGRAFO TERCEIRO: O Projeto "SABER MELHOR" tem como objetivo o fortalecimento e a universalização dos Conselhos Municipais de Educação em todo o Estado da Bahia, através de ações que contemplarão palestras, seminários e cursos de capacitação, troca de dados e informações, diagnósticos e resultados apresentados pelos Conselhos Municipais de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades contemplarão reuniões, palestras, visitas aos Conselhos Municipais de Educação, aos estabelecimentos escolares bem como a realização de seminários, pesquisas e publicações acadêmicas, aproximando o Ministério Público da comunidade baiana e da **UNCME**, e possibilitando a verificação *in loco* de problemas na área de educação e esclarecendo a sociedade sobre seus direitos fundamentais, favorecendo o exercício pleno da cidadania.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **MPBA** e a **UNCME**, em conjunto ou isoladamente, além de coordenar a execução das atividades objeto desta cláusula, poderão realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almejados, mormente no que diz respeito ao fortalecimento e efetividade dos Conselhos Municipais de Educação, na perspectiva de consolidação da gestão democrática da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPBA)

1. Disponibilizar à **UNCME** relatórios, atas, diagnósticos e imagens para fins acadêmicos, notadamente para realização de trabalhos de conclusão de cursos, produção de artigos, livros e pesquisas em geral e participar das atividades relacionadas aos temas envolvidos nos Projetos que forem organizadas pela **UNCME**, isolada ou em conjunto com outras instituições, encaminhando representante para participar da elaboração e execução das mesmas, seja sob a coordenação da **UNCME** e/ou **MP/BA**.
2. Divulgar as atividades e trabalhos realizados em parceria com a **UNCME**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução dos Projetos, bem como os resultados obtidos.
3. Providenciar, sem ônus, e de acordo com a possibilidade, instalações, auditórios, salas, bibliotecas, laboratórios, acervos para consulta e aparelhos que sejam necessários para a



execução dos Projetos, a partir de solicitações escritas e observadas as normas regimentais da instituição.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA UNCME

1. Disponibilizar ao **MP/BA**, trimestralmente, relatórios, atas, diagnósticos e imagens para fins de preenchimento do Sistema de Governança Institucional bem como dos indicadores vinculados ao Projeto SABER MELHOR.
2. Elaborar ou acompanhar ações destinadas à melhoria das unidades escolares no âmbito do Programa "SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO" nas comunidades visitadas, a partir das necessidades levantadas.
3. Elaborar ou acompanhar ações destinadas à melhoria no funcionamento das unidades dos Conselhos Municipais de Educação no âmbito do Projeto "SABER MELHOR – FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO", a partir das necessidades levantadas.
4. Providenciar, sem ônus, e de acordo com a possibilidade, instalações, auditórios, salas, bibliotecas, laboratórios, acervos para consulta e aparelhos que sejam necessários para a execução do Projeto, a partir de solicitações escritas e observadas as normas regimentais da entidade;
5. Divulgar os trabalhos realizados em parceria com o **MP/BA**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução dos Projetos, bem como os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de **03 (três) anos**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, às suas expensas, com as despesas necessárias



ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar os valores destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a realização de cursos, palestras, seminários e outros eventos relacionados ao fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação, nos termos do parágrafo terceiro da cláusula primeira, as eventuais despesas com diárias, hospedagem, alimentação e deslocamento de colaboradores/palestrantes poderão ser custeadas pelo MP/BA e/ou pela UNCME, observando-se, sempre, as exigências da legislação aplicável para a instrumentalização procedimental de cada uma das demandas, em especial a Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO AJUSTE

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Programa “SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO” e do Projeto “SABER MELHOR – FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO”.



CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

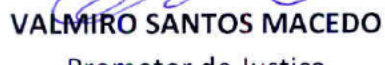
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

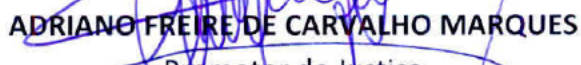
Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador - BA, 14 de junho de 2019.

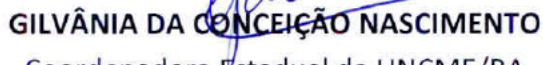

EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça


VALMIRO SANTOS MACEDO
Promotor de Justiça
Coordenador do CEDUC


ADRIANO FREIRE DE CARVALHO MARQUES
Promotor de Justiça

Gerente do Projeto Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio


MANOEL HUMBERTO GONZAGA LIMA
Presidente Nacional da UNCME


GILVÂNIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
Coordenadora Estadual da UNCME/BA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: _____

2.  CPF: _____

Revogam-se, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 333/2016.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, -27 de junho de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa
*Republicada por haver incorreção.

PORTARIA Nº 186/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

designar os servidores Gabriel Menezes Cardoso, matrícula [REDACTED] e Landerson Santos Souza, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 123/2018-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Jequié.

Ficam revogadas, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 206/2018.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de julho de 2019.
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME, CNPJ nº 06.354.628/0001-71. Objeto do Termo de Cooperação: A realização de ações integradas entre o MP/BA e a UNCME, em toda a sua área de atuação, no âmbito do Programa "Saúde + Educação: Transformando o novo Milênio" e do Projeto "Saber Melhor - Fortalecendo os conselhos municipais de educação" no Estado da Bahia. Vigência: 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 040/2017 - SGA. Processo: 003.0.19947/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Mendes Engenharia Ltda-ME, CNPJ nº 23.238.271/0001-85. Objeto do contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado micro processado, marca Hitachi expansão indireta instalado na sede do centro de estudos e aperfeiçoamento funcional - CEAF. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 03/07/2019 até 02/07/2020. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0002 - Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

Procedimento: nº 003.0.12566/2019 - Pregão Presencial nº 03/2019 - OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento e/ou locação de bens e prestação de serviços inerentes à realização de cursos para capacitação e eventos de finalidade institucional do Ministério Público do Estado da Bahia, no âmbito da Capital e do Interior, com fornecimento de infraestrutura. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. Data da Assinatura: 03/07/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019 - SGA						
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS						
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS						
ITEM	RECURSOS HUMANOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$	FORNECEDOR REGISTRADO
1	Garçom uniformizado e com experiência no atendimento de eventos.	Diária - por pessoa (8h)	80	130,00	10.400,00	FORUM EVENTOS EIRELLI, CNPJ 13.020.511/0001-17
2	Garçom uniformizado e com experiência no atendimento de eventos.	Meia Diária - por pessoa (4h)	20	90,00	1.800,00	FORUM EVENTOS EIRELLI, CNPJ 13.020.511/0001-17
3	Intérprete de libras: Profissional com experiência comprovada para tradução simultânea na linguagem libras em nível Avançado.	Hora	100	50,00	5.000,00	FORUM EVENTOS EIRELLI, CNPJ 13.020.511/0001-17
4	Operador de áudio visual e som: Profissional capacitado para operar os equipamentos audiovisuais constantes desse anexo, realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Diária - por pessoa (8h)	40	130,00	5.200,00	FORUM EVENTOS EIRELLI, CNPJ 13.020.511/0001-17

SIMP Nº:003.0.17460/2019

DATA:31/05/2019

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
PAULA SOUZA DE PAULA	PROCESSANTE	Não



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Acordo de Cooperação Técnica - UNCME

SIMP nº 003.0.17460/2017

DESPACHO

Remete-se o expediente à Coordenação do CEDUC, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinaturas, em 03 (três) vias, de todos os representantes legais dos órgãos convenientes.

Neste sentido, informamos que a minuta final do referido Acordo de Cooperação Técnica foi encaminhada a esse Centro de Apoio, por e-mail, no dia 10 de junho de 2019.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento a esta Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, acompanhado das vias assinadas, para fins de publicação e demais providências cabíveis.

Salvador, 10 de junho de 2019.

Caroline Santana Silva
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]

Ministério Público
CEDUC
Recebido em: 10/06/19
Folha [REDACTED]
Assinatura:
Fabíola Letier
Assistente Téo. Adm
Mat. [REDACTED]



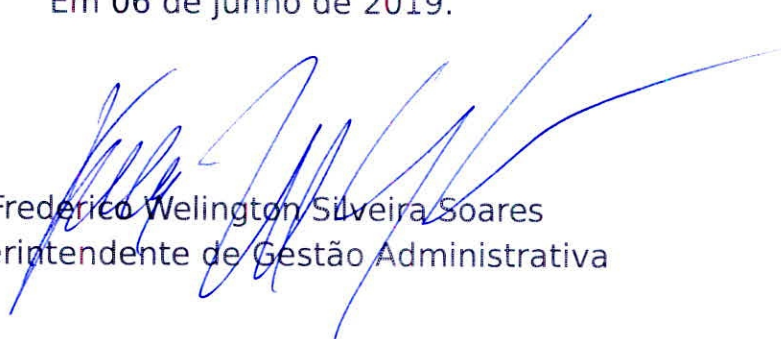
Ref. 003.0.17460/2019

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 521/2019 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério Público e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME – com o objeto de realização de ações integradas no âmbito do Programa “SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO” e do Projeto “SABER MELHOR – FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO” no Estado da Bahia.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para a adoção das providências necessárias.

Em 06 de junho de 2019.



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.17460/2019 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PROGRAMA "SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO" E PROJETO "SABER MELHOR – FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO". REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 521/2019

Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério Público e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, visando a realização de ações integradas no âmbito do Programa "SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO" e do Projeto "SABER MELHOR – FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO" no Estado da Bahia, com vigência de 03 (três) anos, admitida sua prorrogação.

No Instrumento sob análise, foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do termo, esta Assessoria Jurídica é favorável à sua celebração, com observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando o modelo de minuta ora submetida à análise.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 05 de junho de 2019.


Bel^a. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]


Bel^a. Mariana Nascimento Sotero Campos
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



Ref.: Minuta – Acordo de Cooperação Técnica - UNCME
SIMP: 003.0.17460/2019

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento, acompanhado de minuta de Acordo de Cooperação Técnica elaborada pela Unidade Interessada e ajustada por esta unidade, para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica.

Salvador, 30 de maio de 2019.

Paula S. de Paula Marques

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]

Coordenação de Contratos e Convênios

De: CEDUC <ceduc@mpba.mp.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de maio de 2019 09:17
Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Assunto: Re: Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnica – UNCME
Anexos: Termo Cooperação Técnica - UNCME NOVO ÚLTIMA ANÁLISE dia 29.05.2019.doc

Prezados (as),

A pedido de Dr. Valmiro Macêdo, estamos encaminhando o Termo de Cooperação MPBA x UNCME.

ATENCIOSAMENTE,

EQUIPE CEDUC - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
3103-0385/0388

De: Coordenação de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de maio de 2019 11:38
Para: CEDUC; Filipe Almeida Caldas Conceição
Cc: Valmiro Santos Macedo; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Assunto: RES: Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnica – UNCME

Prezados,

Considerando as alterações propostas, bem assim tendo em vista que o termo originariamente celebrado está prestes a vencer, entendemos que o melhor caminho deva ser o da celebração de um novo ajuste de modo a englobar todas as atualizações.

No ensejo, após análise da minuta que nos foi encaminhada, procedemos algumas ponderações no corpo do texto, as quais encaminhamos anexas (destaques em vermelho) para considerações pelas partes interessadas.

Após análise das mesmas, solicitamos que nos sinalizem para que possamos proceder à instrumentalização formal da demanda com a maior brevidade possível, de modo a evitar solução de continuidade do ajuste celebrado entre as partes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

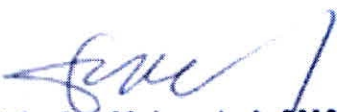
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540 – paula.paula@mpba.mp.br

Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnica – UNCME

DESPACHO

Considerando a CI nº 053/2019 – CEACC/DCCL, alusiva ao prazo final de vigência do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Ministério Público e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME, retorne-se à douta Coordenação de Contratos e Convênios, acompanhado da Minuta em anexo, para os fins devidos, inclusive o exame de sua admissão com o Termo aditivo ou instrumento novo.

Cumpra-se.



Salvador, 22 de maio de 2019.

Valmiro Santos Macedo
Promotor de Justiça
Coordenador do Ceduc

De: Filipe Almeida Caldas Conceição

Enviado: quarta-feira, 13 de março de 2019 15:27

Para: CEDUC

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Assunto: Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnica – UNCME

FINEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE RESPOSTA AO ENDEREÇO ELETRÔNICO contratos@mpba.mp.br.

CI. nº 053/2019 – CEACC/DCCL

Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnica – UNCME

Salvador, 13 de março de 2019.

Prezado Senhor

Valmiro Santos Macedo

Promotor de Justiça Coordenador

Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação - CEDUC

Ministério Público do Estado da Bahia

Prezado Senhor Coordenador,

Noticiamos a Vossa Senhoria a proximidade do termo final de vigência (**08/06/2019**) do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre este *Parquet* e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME, cujo objeto se consubstancia em “Realização de ações integradas entre o MPE/BA e a UNCME, em toda sua área de atuação, no âmbito do Programa “Saúde + Educação: Transformando o novo Milênio” e do Projeto “Saber melhor – fortalecendo os conselhos municipais de educação” no Estado da Bahia”.

Considerando que eventual renovação do Termo deve ser promovida antes do encerramento do prazo original de sua vigência, solicitamos que, caso haja interesse institucional na manutenção do ajuste, seja procedida a interlocução necessária com o(s) Conveniente(s), com consequente encaminhamento de minuta de Termo Aditivo a esta Unidade, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à sua aprovação e posterior celebração.

Na hipótese de necessidade de elaboração da minuta de aditivo por esta Diretoria, solicitamos o encaminhamento dos dados atualizados sobre a representação legal (nome completo e cargo) e endereço atualizado da(s) sede(s) administrativa(s) do(s) Conveniente(s), bem como a indicação das alterações a serem incluídas no aditamento (a exemplo do período abrangido na prorrogação de vigência e/ou a inclusão/exclusão de obrigações entre as partes).

Por outro lado, caso não haja interesse institucional na prorrogação, ou haja qualquer fato que impossibilite o aditamento do instrumento, solicitamos a Vossa Excelência que seja informada esta Diretoria, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Notícia

Educação | 14/06/2019 – 15:57

Redator: George Brito (DRT-BA 2927)

Cooperação técnica entre MP e UNCME visa aprimorar projetos na área de educação



Um termo de cooperação técnica para o desenvolvimento de ações integradas na área de educação foi firmado hoje, dia 14, entre o Ministério Público estadual e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME). Com o acordo, serão realizadas atividades conjuntas que se inserem no escopo do programa “Saúde + Educação: Transformando

o Novo Milênio” e do projeto “Saber Melhor”. Já em andamento, o programa consiste na fiscalização, por meio de inspeções técnicas, das condições de funcionamento das escolas baianas, enquanto o projeto visa ao fortalecimento e universalização dos Conselhos Municipais de Educação em todo o estado.

A assinatura, que renova a parceria entre as instituições, ocorreu no gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, na sede do MP no Centro Administrativo da Bahia (CAB). O termo foi assinado pela procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado; pelo coordenador do Centro Operacional de Defesa da Educação (Ceduc), promotor de Justiça Valmiro Macedo; pelo gerente do “Saúde + Educação”, promotor Adriano Marques; pelo presidente nacional da UNCME, Manoel Humberto Lima e pela coordenadora estadual dessa entidade, Gilvânia Nascimento. O ato contou também com a presença do promotor de Justiça Clodoaldo Anunciação, um dos precursores do programa, iniciado em 2008.

Conforme o acordo, haverá compartilhamento de relatórios, atas, diagnósticos e imagens, inclusive de fins acadêmicos, produzidos por integrantes das duas instituições; realização conjunta de palestras, reuniões, seminários e visitas, como também elaboração e acompanhamento de ações de aperfeiçoamento do programa e do projeto. A PGJ Ediene Lousado



destacou a importância da cooperação para o objetivo maior de empoderar a sociedade. "Quando a educação e saúde falham, a tendência é o recrudescimento da insegurança pública", disse. O coordenador do Ceduc, Valmiro Macedo, informou que o novo termo renova e amplia um anterior, dando continuidade ao trabalho conjunto já realizado pelo MP e a UNCME. Ele ressaltou como o projeto e o programa se interseccionam, em prol da melhoria da educação, e afirmou que a universalização e o fortalecimento dos conselhos de educação constam no planejamento estratégico do MP baiano, o que está em conformidade com o Plano Nacional de Educação.



O gerente do "Saúde + Educação", Adriano Marques, ressaltou que o programa tem aberto as portas para outras instituições, como a UNCME, procurando capilaridade. "A ideia é empoderar os órgãos para que eles façam as visitas às escolas independentemente da presença do MP. As informações que coletamos

nas visitas estão formando um banco de dados e elas serão franqueadas aos conselhos", disse. O presidente da UNCME destacou a importância da parceria com o MP. "Não tenho dúvidas que a experiência da Bahia tem nos ajudado muito", disse Manoel Lima. Segundo a coordenadora estadual Gilvânia Nascimento, existem 387 conselhos municipais de educação instituídos e em funcionamento na Bahia, o que é fruto da primeira etapa do projeto. "O Saber Melhor é uma referência porque não é um trabalho apenas do MP para a UNCME, pois ele nos permite a autonomia institucional, que lida diretamente com os conselhos. Esse trabalho mudou a visão dos conselheiros sobre o papel do MP, um órgão preocupado com a gestão democrática da educação. Já temos a universalização e fortalecimento, agora, na segunda etapa, é buscar e medir os resultados para a qualidade da educação", afirmou.

Cecom/MP – Telefones: (71) 3103-0446 / 0449 / 0448 / 0499 / 6502

Salvador, 03 de julho de 2019.

Ref. Protocolo 003.0.17460/2019.

DESPACHO

De ordem do Coordenador do Ceduc, Dr. Valmiro Santos Macedo e considerando assinatura no Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Estado da Bahia com a UNCME Bahia- União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação encaminhamos à Coordenação de Contratos e Convênios para publicação no diário oficial.

Em Salvador, 03 de julho de 2019.



Cristiane Moreira Araujo
Assistente Técnico Administrativo
CEDUC